Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Comissão Eleitoral para escolha da representação titular, dos *campi* Abreu e Lima e Igarassu, e suplente no segmento dos discentes do Conselho Superior do IFPE para o restante do biênio 2021-2023.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando a 4ª Reunião Extraordinária de 2021 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 4 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para escolha da representação titular, dos *campi* Abreu e Lima e Igarassu, e suplente no segmento dos discentes do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) para o restante do biênio 2021-2023, composta pelos seguintes membros:

Nome	*Campus* do Membro / Segmento de Representação	Função
Juliana Gomes das Oliveiras	*Campus* Olinda / Representante dos servidores técnico-administrativos	Presidente
Edilene Felix dos Santos	*Campus* Igarassu / Representante dos servidores docentes	Membro
Sergio Guimarães de Souza	*Campus* Recife / Representante dos servidores aposentados	Membro
Mariana Eduarda Ferreira Xavier	*Campus* Garanhuns / Representante dos discentes	Membro
Victor Alexandre Félix Pinheiro Leite	*Campus* Caruaru / Representante dos discentes	Membro

Art. 2º Atribuir à Comissão Eleitoral para escolha da representação titular, dos *campi* Abreu e Lima e Igarassu, e suplente no segmento dos discentes do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) para o restante do biênio 2021-2023 a competência de executar e conduzir o processo eleitoral para a escolha dos representantes titulares, dos *campi* Abreu e Lima e Igarassu, e suplentes no segmento dos discentes do Consup/IFPE para o restante do biênio 2021-2023.

Art. 3º A comissão iniciará os seus trabalhos, oficialmente, a partir da data de publicação desta Resolução e terá vigência de 2 (dois) meses, reunindo-se semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da presidente.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em municípios distintos serão realizadas por videoconferência, sempre que possível.

§ 5º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência, caberá à presidente submeter ao/à reitor/a a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao pleno do Conselho Superior do IFPE, para deliberação.

Art. 5º Caberá à secretaria do Conselho Superior do IFPE prestar apoio administrativo à comissão.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, devido ao prazo para conclusão do processo e homologação pelo Conselho Superior.

ROSANA MARIA TELES GOMES